



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI N° 1.614/98

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 82 DA LEI N° 1.586/97”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O inciso III do artigo 82 da Lei Municipal n° 1.587/97, passa a ter a seguinte redação:

Art. 82) São isentos do imposto:

III - A transmissão em que o adquirente seja o poder público;

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. (26/06/1998).

Herivelto
HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal